



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus Tocantins
GABINETE DA PREFEITA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2003

LEI MUNICIPAL Nº 0283/2003

**Dispõe sobre a Alienação de lotes
Urbano e dá outras providências**

A prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar o lote de terra urbana dentro do patrimônio Municipal, pertencente a NICODEMOS PINTO DA SILVA, com os seguintes limites e confrontações abaixo.

- a) - Frente com a Tv. 05 de Abril, 19,40m;
- b) - Lado Direito com a Rua Marechal Rondon, 25,00m;
- c) - Lado Esquerdo com a Benta Brito da Silva, 25,00m;
- d) - E aos fundos com José Cheim, 19,40m;
- e) - Totalizando uma área de 485,00 m².

Art. 2º. Por este ato fica o órgão competente autorizado a proceder à expedição do Título de Aforamento, em favor do Sr. NICODEMOS PINTO DA SILVA, não podendo o referido terreno ser vendido, dividido ou doado sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

LUCIENE G. REZENDE VERAS
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Jarbas Passarinho, S/N - CEP: 68525-000 – Centro – Fone: 0xx91-341-1113
CNPJ: 22.938.757/0001-63

BOM JESUS DO TOCANTINS

PARÁ